



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE
CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL
EDITAL N° 02/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, no Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do art. 37, inciso II da Constituição Federal do Brasil, das leis municipais vigentes e demais legislações pertinentes à espécie, torna pública a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de 70 (setenta) vagas no cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nos termos das normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será de responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO À EVOLUÇÃO DA CIDADANIA**, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 09.273.825/0001-54, localizado na Rua Dr. José Augusto Moreira, 900, sala 1905, Casa Caiada, Olinda, PE, CEP 53130-410, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às Leis vigentes, visando ao preenchimento das vagas dispostas no subitem 3.1 deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

1.2. Compete à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público, por meios dos seus membros nomeados.

1.3. Toda referência a horário será regida pelo horário oficial de Brasília/DF.

1.4. Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

1.5. O Concurso Público para Guarda Civil Municipal de que trata este Edital, compreenderá as seguintes etapas:

FASE	ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª FASE	Provas objetiva e discursiva (redação)	Eliminatório e classificatório	Instituto Darwin
	Teste de Aptidão Física (TAF)	Eliminatório	
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	Avaliação de Saúde	Eliminatório	
2ª FASE	Investigação Social	Eliminatório	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
	Curso de Formação	Eliminatório	

1.6. As provas objetivas serão realizadas nos município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Santa Cruz do Capibaribe, ao Instituto Darwin reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, deslocamento e/ou alojamento dos candidatos.

1.7. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e das normas legais



pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8. A íntegra deste Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos, bem como todas as demais publicações inerentes ao certame, estarão disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e/ou <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

1.9. Será disponibilizado durante o período especificado no Anexo I deste Edital, às pessoas que não tiverem acesso à internet, orientação presencial, um computador e uma impressora (com tinta e papel) na sede da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, bairro Centro, CEP 55192-000, no horário das 08:00 às 14:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados), para que possam realizar inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital.

1.10. A indicação da jornada de trabalho, do valor da remuneração, dos requisitos e das vagas, encontra-se discriminada no subitem 3.1 deste Edital.

1.11. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta do Anexo III deste Edital.

1.12. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do cronograma de execução previsto;
- b) Anexo II - Dos conteúdos programáticos;
- c) Anexo III – Das atribuições do cargo;
- d) Anexo IV – Do modelo de atestado médico para apresentação no Teste de Aptidão Física (TAF).

1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados, exclusivamente, aos canais de atendimento do Instituto Darwin, disponíveis pelo correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, por ligação telefônica para o nº (81) 98261.7903 ou por mensagem *on-line* para o nº (81) 98261.7903, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 09h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para a investidura no cargo escolhido, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade 18 (dezoito) anos completos;
- d) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “AB”, regular;
- e) apresentar comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e



declaração de saúde que forem por ela exigidos;

k) comprovar o cumprimento de todos os pré-requisitos previstos para o cargo, nos termos do subitem 3.1 e do item 2 deste Edital;

l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

m) cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Antes da entrada em exercício das funções o Guarda Civil Municipal deverá ser aprovado em Curso de Formação de Guarda Municipal, de acordo com a grade curricular da SENASP, nos termos da Lei nº 13.022/2014, a ser ministrado pela Município de Santa Cruz do Capibaribe, por meio da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

2.3. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo estará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliações e desempenho do cargo.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Concurso Público oferta um total de 70 (setenta) vagas, conforme quadro a seguir (Vagas AC = vagas para Ampla Concorrência; Vagas PCD = vagas reservadas às Pessoas com Deficiência):

Cargo	Pré-requisito	Carga Horária	Vencimento*	Vagas AC	Vagas PCD	Total de Vagas (Vagas AC + Vagas PCD)
Guarda Civil Municipal	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "AB", regular.	40 horas semanais	R\$ 1.800,00	66	04	70

(*) Além do vencimento previsto, o Guarda Civil Municipal terá como benefícios: 35% de gratificação por risco de Vida; Auxílio Alimentação de 2% por refeição; três refeições por plantão; e Adicional Noturno.

3.1.1. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão reservados aos candidatos com deficiência, ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE - PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0), nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alteração, e do artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes ao exercício do cargo para o qual concorre.

3.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste Edital resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, anexando a devida comprovação da deficiência informada por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

3.2.1. Para fins de comprovação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload* na forma do subitem 3.2 deste Edital, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).



3.3. Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, nos termos deste Edital, perderão o direito de concorrer às vagas reservadas e passarão a concorrer tão somente às vagas de ampla concorrência.

3.4. A classificação e seleção do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia na Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); do art. 1º da Lei nº 14.126/2021; do art. 1º e parágrafos seguintes da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, em via original ou autenticada em cartório, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da Perícia, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios legalmente estabelecidos, na forma do subitem 3.4 deste Edital; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no Anexo III deste Edital.

3.7. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral, caso obtenha pontuação suficiente para tanto.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo será desclassificado e excluído do certame.

3.9. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, interposto através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.

3.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por desclassificação no certame ou por decisão na Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.11. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, durante o período estabelecido no Anexo I deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que



impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição referente ao cargo de Guarda Civil Municipal, através de boleto bancário, em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo I deste Edital, de acordo com as informações a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Civil Municipal	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

4.3.1. As inscrições pagas e posteriormente canceladas perderão sua validade, sendo necessária uma nova inscrição e, conseqüentemente, a geração de um novo boleto e pagamento.

4.3.2. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 deste Edital estará disponível no endereço eletrônico www.institutodarwin.org após finalização da inscrição, devendo ser impresso para pagamento.

4.4. As provas objetivas serão realizadas nos município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco.

4.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Santa Cruz do Capibaribe, ao Instituto Darwin reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, deslocamento e/ou alojamento dos candidatos.

4.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada a inscrição que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do Instituto Darwin.

4.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 4.5 deste Edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor da taxa de inscrição paga, uma vez que a realização de uma segunda inscrição, nas condições do subitem 4.5 em comento, implica a renúncia da(s) inscrição(ões) anterior(es) e da restituição da(s) taxa(s) paga(s).

4.6. A solicitação de inscrição será efetivada após a comprovação, pela rede bancária, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário, emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora.

4.8. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.

4.9. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário on-line de inscrição, a transmissão dos dados e os demais atos necessários para inscrição no Concurso.

4.10. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, qual seja, www.institutodarwin.org.

4.11. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.11.1. A taxa de inscrição paga pelo candidato, não será devolvida em hipótese alguma, salvo, se por conveniência da administração pública ou outro motivo, o certame seja anulado.

4.12. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail), via postal ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.



- 4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.14. Não haverá isenção da taxa de inscrição, a não ser para os candidatos amparados pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).
- 4.15. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar:
- estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008;
 - ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 4.16. Para comprovação da condição disposta no subitem 4.15 deste Edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:
- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado e emitido no ano corrente;
 - declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
 - documento oficial de identidade, nos termos do subitem 6.3 deste Edital, e CPF.
- 4.16.1. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 4.18. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que, a qualquer tempo tenha comprovado que:
- omitiu informações ou tornou-as inverídicas;
 - fraudou ou falsificou documentação.
- 4.19. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.20. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
- 4.21. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital, através do [site www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org).
- 4.21.1. O candidato poderá contestar o indeferimento de seu pedido de isenção por meio de recurso interposto através da Área do Candidato acessível pelo [site www.institutodarwin.org](http://www.institutodarwin.org), no prazo previsto no Anexo I deste Edital, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto, sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
- 4.21.2. O candidato que no resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após análise dos recursos interpostos, deverá, caso queira efetivar sua inscrição no Concurso, imprimir e pagar a taxa de inscrição do concurso, no prazo previsto no Anexo I deste Edital.
- 4.22. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.22.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e/ou resultados publicados oficialmente no decorrer do certame, no endereço



eletrônico www.institutodarwin.org, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Concurso, bem como de sua imagem para a divulgação do certame, seja de forma institucional e/ou comercial por parte do Instituto Darwin.

4.23. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

4.23.1. Para se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutodarwin.org, por meio da área correspondente às inscrições do Concurso Público do Município de Santa Cruz do Capibaribe, durante o período das inscrições previsto no Anexo I deste Edital, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente este Edital e as instruções que compõem o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do boleto bancário;
- c) pagar o valor da inscrição correspondente, via boleto bancário gerado, em qualquer banco do sistema de compensação bancária, até a data de vencimento constante do boleto;
- d) caso não efetue o pagamento do boleto gerado, imprimir a 2ª via desse boletobancário, através da Área do Candidato acessível pelo site www.institutodarwin.org.

4.23.2. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no concurso até a data final prevista para tanto no Anexo I deste Edital, não participará do certame.

4.23.3. Não serão aceitas inscrições via e-mail, Sedex ou postal, ou por qualquer outro meio que o previsto neste Edital.

4.23.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo via formulário eletrônico através da Área do Candidato, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e comprovando referida condição especial, quando for o caso.

4.23.4.1. O candidato, para fins de solicitação de atendimento diferenciado, deverá enviar, via *upload* de arquivo, a imagem digitalizada do laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento diferenciado solicitado. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.23.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não realizará as provas.

4.23.5.1. Terá o direito previsto no subitem 4.23.5 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso Público.

4.23.5.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto nos subitens 4.23.5 e 4.23.5.1 deste Edital.

4.23.5.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.23.5.4. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.



4.23.5.5. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.23.5.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

4.23.5.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

4.23.6. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao Instituto Darwin no período previsto no Anexo I deste Edital, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (inscricao@institutodarwin.org) tão logo a condição seja diagnosticada, encaminhando em anexo a documentação comprobatória dessa situação.

4.23.6.1. Os candidatos na situação prevista no subitem 4.23.6 deste Edital, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, para terem direito ao atendimento diferenciado.

4.23.7. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases, deverá informá-lo ao final do cadastro de sua inscrição, por meio da opção de solicitação e atendimento pelo nome social disponível em tela.

4.23.8. Entende-se por nome social, conforme subitem 4.23.7 deste Edital, aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.23.9. As publicações referentes aos candidatos transgêneros, nos termos do subitem 4.23.7 deste Edital, serão realizadas de acordo com o nome social.

4.23.10. A solicitação de atendimento diferenciado ou recurso especial para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e desde que solicitados no ato da inscrição.

4.23.11. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.23.12. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao Instituto Darwin previamente, nos moldes dos subitens 4.23.5 e 4.23.5.1 deste Edital.

4.23.9.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

4.23.13. Os candidatos que não fizerem a solicitação de atendimento diferenciado no prazo previsto no Anexo I deste Edital, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

4.23.14. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de atendimento diferenciado serão publicados nas datas previstas no Anexo I deste Edital, na página do Concurso acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

5. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

5.1. Serão aplicados exames de habilidades e conhecimentos ao cargo de Guarda Civil Municipal deste



Concurso, por meio de provas objetiva e discursiva (redação), de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A aplicação das provas objetiva e discursiva ocorrerá na mesma data prevista no Anexo I deste Edital, e no mesmo turno da manhã.

5.2.1. A data de aplicação das provas objetiva e discursiva está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo a data estipulada neste Edital uma data prevista.

5.3. Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo II deste Edital, em conformidade com os subitens 4.4 e 4.4.1 deste Edital.

5.3.1. Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

5.4. As provas objetivas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.

5.5. A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas (A, B, C e D), dentre as quais apenas uma estará correta.

5.5.1. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das alternativas — A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

5.5.2. O candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos de cada questão no cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.6. Para o cargo e Guarda Civil Municipal, previsto neste Edital, a prova objetiva será composta de:

Área de conhecimento	Disciplina	Número de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos (nota)
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	12	1,00	12,00
	Raciocínio Lógico	08	1,00	8,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos ao cargo	20	2,00	40,00
Total		40	-	60,00

5.7. Será considerado aprovado na prova objetiva deste Concurso Público os candidatos que perfizerem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova objetiva de múltipla escolha e pontuarem o mínimo de 1 (uma) questão por disciplina, nos termos do subitem 5.6 deste Edital.

5.8. As provas objetivas de múltipla escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

5.9. Os gabaritos oficiais das provas objetivas de múltipla escolha serão disponibilizados na página do concurso, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo I deste Edital.

5.10. O caderno de questões das provas será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na mesma data da divulgação dos gabaritos preliminares e apenas durante o prazo recursal.

5.11. O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org na mesma data da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e apenas durante o prazo recursal.



5.12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

- 5.12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital.
- 5.12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo II poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 5.12.3. O Instituto Darwin não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- 5.12.4. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 5.12.5. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 5.12.6. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo II deste Edital.
- 5.12.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

5.13. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 5.13.1. As provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas nos mesmos dia e horário previstos para realização das provas objetivas, e compreenderá a elaboração de um texto dissertativo de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, e valerá de 0,0 (zero) até 40,0 (quarenta) pontos.
- 5.13.1.1. O texto dissertativo deverá ser desenvolvido sobre tema a ser anunciado no caderno de prova, que refletirá questões contemporâneas e sociais de relevância, que exigirão do candidato uma abordagem crítica e bem fundamentada na redação.
- 5.13.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva na forma do subitem 5.7 deste Edital, que estejam classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas definidas no Anexo I deste Edital, que deverão ocupar as seguintes posições da lista de classificação, respeitados os empatados em última posição:

Cargo	Convocados Ampla Concorrência	Convocados Pessoa Com Deficiência	Total de Convocados
Guarda Civil Municipal	332	18	350

- 5.13.3. Caso o número de candidatos aprovados nas provas objetivas e que tenham se declarado pessoa com deficiência seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 5.13.2 deste Edital, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da ampla concorrência posicionados até o total de convocados estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
- 5.13.4. O candidato cuja prova discursiva não seja corrigida na forma do subitem 5.13.3 deste Edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.
- 5.13.5. A redação deverá ser desenvolvida em formulário específico (caderno de texto definitivo), personalizado, fornecido junto com a folha de respostas da prova objetiva.
- 5.13.6. Serão considerados aprovados na prova discursiva os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do máximo de pontos previsto no subitem 5.13.1 deste Edital.



5.13.7. O texto da prova discursiva deverá ser manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para este fim, nos termos deste edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Darwin devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.13.8. A redação da prova discursiva será avaliada segundo os critérios a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
1 – Apresentação, legibilidade, margens e parágrafos.	4,00
2 – Manutenção do tema proposto.	4,00
3 – Articulação entre as partes do texto.	4,00
4 – Fuga à obviedade das ideias expostas.	4,00
5 – Progressão no desenvolvimento das ideias e coerência entre os argumentos apresentados.	8,00
6 – Objetividade, ordenação e clareza das ideias.	8,00
7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português.	8,00
Total de Pontos	40,00

5.13.8.1. O critério 7 – Formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma-padrão do português (número de erros), será calculado da seguinte forma:

- 0,4 (quatro décimos) retirados para cada erro relacionado às convenções da escrita: ortografia, acentuação, pontuação;
- 0,6 (seis décimos) retirados para cada erro relacionado à morfossintaxe; e
- 1,0 (um ponto) retirado para cada erro relacionado à propriedade vocabular.

5.13.9. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

5.13.10. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada no caderno de texto definitivo.

5.13.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) à redação que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- contiver identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

5.13.12. O caderno de texto definitivo da prova discursiva será fornecido juntamente com o cartão-resposta e o caderno de questões da prova objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão-resposta (prova objetiva), o caderno de texto definitivo (prova discursiva), ambos devidamente assinados, apenas, no local indicado, além do caderno de questões.

5.13.13. O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de texto definitivo, sendo obrigatória a retirada da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.



5.13.14. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. O espaço reservado no caderno de questões para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

5.13.15. O caderno de texto definitivo conterà um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em local próprio, fornecido pelo Instituto Darwin.

5.13.16. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações, poderá receber nota 0,00 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

6.1. Para prestar as provas objetiva e discursiva do Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade, nos termos do subitem 6.3 deste Edital. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.2.1. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões-respostas.

6.3. Para fim deste Concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação, mesmo já vencida, (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social (o modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF).

6.3.1. Os documentos oficiais de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.3.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo sem foto, sem o número do registro geral e do CPF), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.3.3. O candidato que não apresentar a via original do documento oficial de identidade não realizará as provas deste Concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

6.3.3.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

6.3.3.2. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 6.3.3.1 deste Edital, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, além de coleta de impressão digital e registro fotográfico.

6.3.3.3. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apre-



nte dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.4. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído o tempo necessário para a distribuição dos cadernos de questões, para a leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta e caderno de texto definitivo, sendo de responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

6.4.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 6.4 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas, com exceção dos atendimentos diferenciados homologados previamente.

6.4.2. Para as provas, os portões serão abertos a partir das 07h00min e fechados, impreterivelmente, às 07h45min. As provas serão realizadas com início previsto para as 08h00min e encerramento às 12h00min, de acordo com o tempo de duração das provas.

6.4.3. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.4 deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.

6.5. O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.5.1. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

6.5.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.6. O local de realização das provas contendo o endereço, a sala e os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso ao local das provas, bem como o horário do início e encerramento dessas, serão disponibilizados via Cartão de Inscrição, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo I deste Edital.

6.7. No dia de aplicação das provas serão fornecidos ao candidato o caderno de questões, o cartão-resposta personalizado com os dados do candidato, e o caderno de texto definitivo, incluindo-se campo próprio para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

6.7.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, em especial seu nome e seu CPF, bem como na capa do caderno de texto definitivo.

6.7.2. O caderno de questões contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

6.7.3. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura do cartão-resposta no campo específico para tanto. Na ausência da assinatura no cartão-resposta o candidato será eliminado do certame.

6.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, bem como o texto definitivo da prova discursiva para o caderno de texto definitivo, os quais serão os únicos documentos válidos para a correção das provas.

6.8.1. Somente será permitida a transcrição das respostas para o cartão-resposta e caderno de texto definitivo feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer



colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado para a realização das provas, conforme item 5 deste Edital.

6.9. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta da prova, sob pena de não ter o seu cartão corrigido e, conseqüentemente, ser eliminado do Concurso.

6.10. Não haverá substituição do cartão-resposta e do caderno de texto definitivo das provas por erro do candidato.

6.11. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.12. Serão consideradas nulos os cartões-respostas das provas que estiverem marcados ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.13. O preenchimento do cartão-resposta e do caderno de texto definitivo das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões.

6.14. As instruções que constam no caderno de questões das provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pelo Instituto Darwin durante a realização das provas, complementam este Edital e devem ser observadas e seguidas pelo candidato.

6.15. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 3 (três) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu caderno de questões, do cartão-resposta e do caderno de texto definitivo, devidamente preenchidos e assinados quando exigido, ao fiscal de sala.

6.15.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.15 deste Edital, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.15.2. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de início da aplicação das provas e até o prazo de 20 (vinte) minutos antes do término dessas.

6.15.3. Em havendo necessidade de saída de sala em tempo inferior ao previsto no subitem 6.15.2 deste Edital, a demanda deve ser reportada do Fiscal de Sala, que a analisará.

6.16. Será fornecido aos candidatos, no decurso dos últimos 20 (vinte) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, um formulário específico para anotação do gabarito de suas provas objetivas, o qual poderá ser levado pelos candidatos, para fins de conferência quando da publicação do gabarito preliminar das provas objetivas.

6.17. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os 3 (três) últimos candidatos presentes em sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

6.18. Ao término de suas provas, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.

6.18.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo, que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos e assinados



quando exigido, bem como o caderno de questões.

6.19. Os candidatos não poderão levar o caderno de questões consigo, mesmo depois de passado o período de sigilo previsto no subitem 6.15 deste Edital.

6.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.21. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação, sob pena de eliminação.

6.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem o acesso ao local de prova portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

6.22.1. Por força do disposto no subitem 6.22, o Instituto Darwin não disponibilizará, aos candidatos deste concurso qualquer tipo de invólucro para guarda de seus pertences, seja de que tipo forem, bem como não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

6.22.2. O Instituto Darwin recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 6.22 deste Edital no dia de realização das provas.

6.23. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

- a) acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, que permite a transmissão de informações ou dados para outro aparelho, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado, bem como de outros materiais em desconformidade com o disposto no subitem 6.22 deste Edital;
- b) portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, portando quaisquer dos objetos previstos no subitem 6.22 deste Edital;
- d) for surpreendido infringindo o que dispõe este subitem 6.23 do Edital;
- e) entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;
- f) portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;
- g) demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Instituto, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização das provas;



- k) comunicar-se com outro(s) candidato(s);
- l) utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- m) for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;
- n) realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- o) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;
- p) ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões, o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo;
- q) não devolver o cartão-resposta e o caderno de texto definitivo ao concluir as suas provas, bem como o caderno de questões;
- r) recusar a se submeter a detector de metal;
- s) perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;
- t) utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso.

6.24. O Instituto Darwin não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

6.25. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.26. No dia de realização das provas, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.27. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados na prova discursiva, nos termos do subitem 5.13.1 deste Edital.

7.2. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.

7.3. O candidato será considerado, ao final do TAF, “Apto” ou “Inapto”.

7.3.1. Será considerado “Apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes que compõem o TAF, nos termos do subitem 7.31 e seguintes deste Edital.

7.3.2. Será considerado “Inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, nos termos do subitem 7.6 deste Edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes que compõem o TAF;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos testes que compõem o TAF, nos termos estabelecidos neste Edital.



- 7.4. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.
- 7.5. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Instituto Darwin, formada por pessoal de apoio técnico (profissionais credenciados e pessoal treinado), para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho do pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.
- 7.6. Para a realização do TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 7.6.1. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física, específicos do Concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.
- 7.6.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo conter nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação do candidato.
- 7.6.3. O atestado médico apresentado será retido pelo Instituto Darwin.
- 7.6.4. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste Concurso, será impedido de realizá-los, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 7.6.5. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios que compõem o TAF.
- 7.6.6. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser apresentado de forma impressa no dia do TAF, e conter, ainda, a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 7.7. O Teste de Aptidão Física será composto por 3 (três) exercícios de capacidade física, conforme disposto no subitem 7.22 deste Edital.
- 7.8. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, a contagem realizada pela Banca Examinadora do Instituto Darwin.
- 7.9. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas por meio de Edital de Convocação a ser publicado na data prevista no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
- 7.9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação para esta Etapa, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado nos termos o subitem 7.9 deste Edital.
- 7.10. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação desta Etapa, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos em referido Edital convocatório.
- 7.10.1. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação, assim como não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo



alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no TAF.

7.11. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em Edital de Convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 6.3 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), nos termos deste item 7 do Edital, onde será submetido à identificação.

7.11.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização do TAF e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

7.12. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

7.13. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

7.14. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Instituto Darwin.

7.15. O candidato deverá assinar a lista de presença fornecida no local do TAF.

7.16. O candidato, para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no subitem 6.22 deste Edital, que trata das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

7.17. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Instituto Darwin, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação e alimentação no ambiente de realização dos testes físicos.

7.18. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Instituto Darwin, desde que ouvida previamente a Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

7.18.1. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 7.18 deste Edital será divulgada, oportunamente, publicação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

7.19. O Instituto Darwin poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada, a partir da concordância da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal sobre o fato, a possibilidade de nova realização do(s) teste(s).

7.20. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

7.21. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.

7.21.1. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte)



dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso.

7.21.2. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

7.21.3. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.21.4. A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 7.21 deste Edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

7.21.5. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

7.21.6. O atestado médico apresentado pela candidata grávida ou puérpera será retido pelo Instituto Darwin.

7.21.7. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 7.21.1 deste edital.

7.21.8. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 7.21 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 7.21.1 deste Edital.

7.22. O TAF consistirá em submeter os candidatos a 3 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:

- a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

7.22.1. Os testes que compõem o TAF serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no subitem 7.22 deste Edital, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre os testes.

7.22.2. O candidato, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 3 (três) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, conseqüentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

7.22.3. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

7.23. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Etapa.

7.24. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Instituto Darwin e o candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do Concurso.

7.25. O candidato que incorrer em qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado nos testes, será eliminado do Concurso.

7.26. Não haverá adaptação do TAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ocasionadas antes ou



durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

7.27. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.

7.28. Os imprevistos ocorridos durante a realização do Teste de Aptidão Física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

7.29. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada, sendo publicada a nova data em data oportuna e por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

7.30. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas no Anexo I deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

7.31. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

7.31.1. Do teste dinâmico em barra fixa para candidatos do sexo masculino

7.31.1.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá pendurar-se na barra, com pegada pronada e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

7.31.1.2. Durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas; ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 7.31.1.3 deste Edital.

7.31.1.3. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) realizar movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de



membros superiores.

7.31.1.4. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

7.31.1.5. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

7.31.1.6. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
04 (quatro) repetições

7.31.2. Do teste estático de barra fixa para candidatas do sexo feminino

7.31.2.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição pelo tempo mínimo previsto no subitem 7.31.2.5 deste Edital, sob pena de eliminação;
- ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

7.31.2.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- apoiar o queixo na barra;
- realizar a “pedalada”;
- realizar o “chute”;
- estender o pescoço;
- não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

7.31.2.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

7.31.2.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido para este teste, sendo contado apenas o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

7.31.2.5. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:



Feminino
10 (dez) segundos

7.31.3. Do teste de flexão abdominal para candidatos do sexo masculino e para candidatas do sexo feminino

7.31.3.1. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.

7.31.3.2. O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

7.31.3.3. A metodologia para preparação e execução do teste de flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- ao comando “em posição”, o candidato deverá colocar-se na posição inicial que será tomada com o candidato deitado de costas, braços estendidos atrás no prolongamento do corpo, pernas flexionadas, tendo um auxiliar em pé sobre os pés do candidato, para apoiá-lo, não sendo permitido ao fiscal apoiar os joelhos do candidato para auxiliá-lo na execução do exercício;
- após o silvo de apito, o candidato começará o exercício com a flexão do tronco e, após a ponta dos cotovelos alcançar a linha medial dos joelhos flexionados, retornará à posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

7.31.3.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o auxiliar da banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta e quando se tratar movimento inicial, o auxiliar de banca dirá “zero”;
- no final de cada repetição, o dorso das mãos, costas e nádegas também devem tocar o solo;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente assim será contada uma execução completa;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

7.31.3.5. A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

7.31.3.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
35 (trinta e cinco) flexões	25 (vinte e cinco) flexões

7.31.4. Do teste da corrida de 12 (doze) minutos para candidatos do sexo masculino e para candidatas do sexo feminino

7.31.4.1. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

7.31.4.2. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o(a) candidato(a) poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início do teste, cada candidato(a) deverá dizer em voz alta os quatro últimos



números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

7.31.4.3. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos candidatos, avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

7.31.4.4. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

7.31.4.5. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 7.31.4.4 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

7.31.4.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.200m (dois mil e duzentos metros)	1.800m (mil e oitocentos metros)

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. Os candidatos considerados “Aptos” no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Instituto Darwin, em local e horários a serem divulgados oportunamente.

8.1.1. Os candidatos não convocados para esta Etapa estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

8.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, se dará mediante o emprego de procedimentos objetivos e científicos, com aplicação de testes psicológicos devidamente reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

8.3. A avaliação psicológica é um processo realizado por meio do emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos e que tem por finalidade comprovar se o candidato possui os requisitos para o cargo, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade desejáveis e restritivas para o exercício das atividades.

8.4. A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.

8.5. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico, que disporá sobre os horários e o local de realização da avaliação psicológica, além dos critérios de avaliação.

8.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, uma hora de antecedência de seu horário de início previsto, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 6.3 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.



- 8.6.1. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 8.6.2. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 8.6.3. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no edital de convocação para esta Etapa do Certame.
- 8.6.4. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 6.22 a 6.27 deste Edital.
- 8.6.5. As datas de realização desta Etapa serão comunicadas oportunamente e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.
- 8.7. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 8.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.
- 8.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 8.8.2. No dia de realização da Avaliação, o Instituto Darwin poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 8.9. A avaliação psicológica, de presença obrigatória, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.
- 8.10. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 8.11. Na Avaliação Psicológica, o candidato será considerado “Recomendado” ou “Não Recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, exclusivamente.
- 8.11.1. Será considerado “recomendado” o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
- 8.11.2. Será considerado “não recomendado” o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.
- 8.12. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 8.13. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica de todo o material produzido pelo



candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

8.14. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou classificado como “não recomendado” que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, será eliminado do Concurso.

8.15. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

8.16. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Etapa.

8.17. Será assegurado ao candidato “Não Recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

8.18. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo Instituto Darwin explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

8.18.1. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Instituto Darwin.

8.18.2. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

8.18.3. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.

8.18.4. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos do edital de convocação.

8.19. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

8.20. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão publicados nas datas previstas no Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

8.20.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao de referida publicação.

8.21. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser divulgado na data prevista no Anexo I deste Edital, por meio do endereço www.institutodarwin.org.

9. DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE

9.1. A etapa de Avaliação de Saúde constitui-se como uma etapa de caráter exclusivamente eliminatório, que objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados pelo candidato convocado, se o candidato goza de boa saúde física e mental para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

9.1.1. Esta Etapa será realizada por banca médica designada e composta pelo Instituto Darwin.



9.2. Serão convocados para participar desta Etapa do concurso todos os candidatos recomendados, em resultado definitivo, na Avaliação Psicológica.

9.2.1. Os candidatos serão convocados para esta Etapa por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na data prevista no Anexo I deste Edital.

9.3. Os exames solicitados para esta Etapa deverão ser providenciados pelos próprios candidatos, e sob suas expensas, e devem permitir a avaliação da condição de saúde e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.

9.3.1. A critério da comissão avaliadora da Etapa de Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

9.3.2. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

9.3.3. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 9.5 deste Edital fora do período estabelecido para entrega, nos termos do Anexo I deste Edital.

9.4. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”, conforme definições a seguir:

- a) “Apto” para o candidato que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”; ou
- b) “Inapto” para o candidato que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 9.4 deste Edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

9.5. Os exames e resultados que deverão ser providenciados e apresentados pelo candidato convocado para esta Etapa de Avaliação de Saúde são os seguintes:

- a) Hemograma completo com plaquetas;
- b) Grupo sanguíneo;
- c) Fator Rh;
- d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) Exame de Urina (Sumário);
- k) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) Audiometria;
- p) Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) Exame toxicológico, nos termos do subitem 9.6 deste Edital;
- w) laudo psicológico que comprove a aptidão para manuseio de arma de fogo emitido por Psicólogo



habilitado e credenciado pela Polícia Federal.

9.5.1. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de identidade e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

9.5.2. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

9.5.3. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.

9.5.4. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

9.6. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta Etapa:

- a) exame toxicológico com larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de coleta, e dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias após a coleta, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína e seus metabólitos, anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados), merla, opiáceos e psicofármacos;
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Instituto Darwin, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

9.7. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapto Temporário” para o candidato que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

9.8. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 9.9 deste Edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

9.9. Constituem-se como condições incapacitantes para a posse no cargo, as condições a seguir listadas:

- a) perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- b) qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- c) qualquer doença cutânea incurável;
- d) fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- e) antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- f) neoplasia maligna ou antecedentes da doença;



- g) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade;
- h) resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase da avaliação médica, na etapa do curso de formação profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.

9.9.1. No momento da Avaliação de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;
- b) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 9.9 deste Edital.

9.11. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa, com lista nominal dos candidatos considerados "Aptos", serão publicados em datas previamente informadas no Edital de Convocação, através do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.11.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar desta Etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio do endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

9.12. Outras informações a respeito desta Etapa constarão do Edital de Convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org.

10. DA NOTA FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA FASE DO CONCURSO

10.1. A nota final na primeira fase do concurso será a nota final obtida nas provas objetiva e discursiva, que pode totalizar a pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos.

10.1.1. Após o cálculo da nota final na primeira etapa do concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 10.3 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais na primeira etapa do concurso.

10.2. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados na primeira etapa do concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

10.3. Em caso de empate na nota final na Primeira Etapa do Concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem e no que couber:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) maior pontuação nas questões de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;
- c) maior pontuação nas questões de Legislação Extravagante;
- d) maior pontuação nas questões de Noções de Direito Penal;
- e) maior pontuação nas questões de Noções de Processual Penal;
- f) maior pontuação nas questões de Noções de Direito Administrativo;
- g) maior pontuação na prova discursiva;
- h) maior pontuação nas questões Língua Portuguesa;



- i) maior pontuação nas questões Raciocínio Lógico;
- j) maior idade;
- k) ter exercido a função de Jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.3.1. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 deste Edital, o Instituto Darwin realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal.

10.3.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “j” do subitem 10.3 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do Concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento, com o fim de verificar o horário do nascimento para fins de desempate.

10.3.3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

10.3.3.1. Para os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate previsto na alínea “k” do subitem 10.3 deste Edital, a validação da comprovação da função de Jurado será realizada por meio da documentação apresentada no ato da inscrição no Concurso, sendo aceitos, para tanto, certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal e alterações.

10.4. O resultado final na primeira fase do Concurso contemplará todos os candidatos aprovados até a etapa da Avaliação de Saúde.

10.5. O resultado final do Concurso Público será divulgado nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>, em duas listas, a saber:

- a) uma primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência;
- b) uma segunda lista contendo, especificamente, a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

11. DA SEGUNDA FASE DO CONCURSO: CURSO DE FORMAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. O curso de formação, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

11.2. O curso de formação será realizado em turmas, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira fase do concurso, pelo Centro de Ensino e Pesquisa de Segurança Pública Municipal da Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe.

11.3. Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

11.4. A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula em outras turmas do Curso de Formação o restante dos candidatos aprovados na primeira fase do Concurso, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no Concurso dos candidatos aprovados na primeira turma.

11.5. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

11.6. Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação os candidatos aprovados na primeira fase do Concurso, de acordo com o resultado final homologado dessa fase.



11.6.1. Se, ao término do período de matrícula, algum candidato convocado não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação do resultado final da primeira fase do Concurso e o número de matrículas não efetivadas.

11.6.2. Para a matrícula no Curso de Formação de Guardas Civis Municipais, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II - ter sido aprovado e classificado no Concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III - possuir idade mínima de 18 anos na data de posse;
- IV - enviar, por upload, dentro do prazo a ser oportunamente divulgado, sob pena de perda do direito à matrícula, a imagem dos seguintes documentos:
 - a) documento de identidade;
 - b) certidão de nascimento ou de casamento;
 - c) declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);
 - d) documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
 - e) título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
 - f) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2ª segundo grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
 - g) Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir, categoria "AB", no mínimo;
 - h) certidão negativa de antecedentes criminais;
 - i) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - j) PIS/PASEP;
 - k) comprovante de residência;
 - l) uma foto 3x4.

11.6.2.1. A apresentação dos documentos exigidos no subitem 11.4.3 deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital de convocação ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis e(ou) irregulares.

11.6.3. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e a sua consequente eliminação do Concurso.

11.6.4. Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da matrícula, para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

11.6.5. A candidata, no ato da matrícula no Curso de Formação, deverá comprovar, por meio de laudo médico, não estar grávida, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos exigidos durante o Curso.

11.6.5.1. Na hipótese de gravidez comprovada, mediante laudo médico, a candidata será novamente convocada, caso haja nova convocação, momento em que deverá comprovar estar apta a submeter-se aos testes físicos exigidos no certame, dentro da validade do Concurso.

11.6.5.2. No caso de gravidez durante a realização do Curso de Formação, a aluna será afastada do Curso, garantindo seu ingresso no próximo Curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento, sendo vedada a reclassificação.

11.7. DO CURSO DE FORMAÇÃO



11.7.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional (observada a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais para Formação em Segurança Pública), por este edital e pelo edital de convocação para a matrícula.

11.7.2. O Curso terá, aproximadamente, 716 horas, incluindo o estágio operacional, em regime de dedicação exclusiva, tendo, inclusive, atividades noturnas, em finais de semana e feriados, atendendo ao princípio da necessidade e do interesse público.

11.7.3. No caso de não aproveitamento, intelectual e(ou) disciplinar, e(ou) pela falta de frequência no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, exigidos em norma específica, o aluno será eliminado do certame.

11.7.4. O Curso de Formação será realizado na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, em período e local a serem divulgados no edital de convocação para essa etapa.

11.7.5. Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do Concurso, o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, dele se afastar por qualquer motivo, não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas de atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) obtiver nota final no Curso de Formação inferior ao estabelecido no edital de convocação para a etapa.

11.7.6. A duração e os horários de aula, assim como os objetos de avaliação, serão indicados quando da convocação para esta etapa, em edital específico.

11.7.7. Nos termos da legislação vigente, enquanto estiver frequentando o Curso, o Aluno GCM fará jus à bolsa de estudo para custeio de todas as despesas decorrentes do Curso no valor de um salário mínimo vigente a ser custeado pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, até a conclusão do Curso, bem como deverá providenciar aquisição de fardamentos, equipamentos, acessórios e material didático, exigidos para o Curso de Formação.

11.7.7.1. As despesas individuais decorrentes da participação no Curso de Formação ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

11.7.7.2. Existindo desistência ou eliminação do Aluno GCM no Curso de Formação, em até 15 dias do início do Curso, poderá ser convocado o próximo classificado do Concurso para substituir aquele, a critério da conveniência e necessidade da Administração Pública.

11.7.8. Ao término do Curso de Formação, os candidatos serão avaliados como “Aptos” e “Inaptos”.

11.7.8.1. O candidato será considerado “Apto” quando não apresentar nenhum requisito de eliminação previsto no subitem 11.5.5 deste Edital, ao final do Curso de Formação.

11.7.8.2. O candidato será considerado “Inapto” quando apresentar algum requisito de eliminação previsto no subitem 11.5.5 deste Edital, ao final do Curso de Formação.

11.7.9. Ao término do Curso de Formação, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação obtida no resultado final da primeira fase do Concurso, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

11.7.10. O resultado final da segunda fase do Concurso, para fins de nomeação, posse e classificação no cargo de Guarda Civil Municipal, dar-se-á por meio da nota final obtida na primeira fase do Concurso.

11.7.11. Demais informações a respeito do Curso de Formação serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa, a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

11.8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL



11.9. A investigação social, como requisito básico para investidura do cargo, visa apurar se o candidato apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável.

11.10. A investigação social é de competência do Centro de Ensino e Pesquisa de Segurança Pública Municipal da Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

11.10.1. Os candidatos serão convocados para a Investigação Social por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

11.11. O candidato preencherá, para fins de investigação social, um Questionário de Informações Confidenciais (QIC), que será disponibilizado na forma e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em data a ser informada no edital de convocação para a etapa do Curso de Formação.

11.12. Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação deverão preencher e imprimir o QIC e apresentá-lo, no período a ser estabelecido por meio de edital de convocação, juntamente com a imagem da seguinte documentação:

- a) título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como comprovante de votação e(ou) justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) documento de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) comprovante de local de residência ou equivalente (os candidatos que eventualmente residirem em imóvel alugado, deverão apresentar declaração do proprietário do imóvel, para fins de comprovação da situação);
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
- g) certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais;
- h) certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e(ou) residiu nos últimos cinco anos;
- i) última de ajuste anual entregue à Receita Federal, em nome do candidato, se houver;
- j) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual, municipal e(ou) distrital;
- k) certidão negativa dos cartórios de protestos e títulos da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos expedida, no máximo, há seis meses;
- l) certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou da Justiça do Distrito Federal (para os residentes no Distrito Federal), da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º, da CF), todas da cidade/município e(ou) da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;
- m) declaração, com firma reconhecida em cartório, que comprove onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
- n) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “AB”, no mínimo.

11.13. Será eliminado do concurso nessa fase, o candidato que:

- a) deixar de apresentar a documentação solicitada na forma do subitem 11.10 deste edital;
- b) omitir ou faltar com a verdade quando do preenchimento da QIC;
- c) tenha sido isento do serviço militar por incapacidade física definitiva;
- d) tenha sido condenado por crime doloso, em sentença condenatória transitada em julgado;
- e) descumprir qualquer determinação contida neste edital;
- f) não possuir idoneidade moral, requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, comprovada por meio da investigação social.



11.14. O candidato será avaliado na investigação social concomitantemente à realização do curso de formação.

11.15. O candidato que for considerado não recomendado no resultado da investigação social poderá recorrer no prazo a ser divulgado quando do resultado provisório na investigação social.

11.16. Conforme o disposto no art. 12, IX, da Lei nº 1.012, de 27 de dezembro de 2007, e no art. 10, VII, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, a idoneidade moral constitui requisito básico para a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, que será comprovada por meio da investigação social. O candidato considerado incompatível com o disposto neste subitem será desclassificado e eliminado em qualquer fase do certame.

12. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

12.1. A nota final no Concurso será a nota final obtida na primeira fase do Concurso pelos candidatos convocados e aprovados na segunda fase do Concurso.

12.2. Após o resultado final da segunda fase do Concurso, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso, obtidas a partir da nota final da primeira fase.

12.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no Concurso e considerados pessoas com deficiência na perícia médica, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

12.4. Todos os resultados citados neste Edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, para as seguintes situações:

- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) contra indeferimento da inscrição;
- c) contra indeferimento do pedido de atendimento diferenciado para realização das provas;
- d) contra o gabarito e a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva preliminares, este último desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- f) contra os resultados preliminares das Etapas posteriores à prova objetiva.

13.2. Os recursos elencados no subitem 13.1 deste Edital, referentes às etapas que compõem a primeira fase do Concurso, nos termos do subitem 1.5 deste Edital, deverão ser encaminhados através de área restrita ao candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, na qual o candidato deverá expor as motivações do recurso.

13.3. Os recursos em face das etapas que compõem a segunda fase do Concurso, de responsabilidade e execução da Guarda Civil Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, deverão ser formalizados e enviados na forma que dispuserem os editais de convocação para referidas Etapas, a serem publicados no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

13.4. No caso de indeferimento da inscrição, previsto na alínea “b” do subitem 13.1 deste Edital, além de proceder conforme disposto no subitem 13.2 deste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail inscricao@institutodarwin.org, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.



13.5. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser redigido de forma clara e objetiva;
- b) conter indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido, quando recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;
- d) apresentar argumentação lógica e consistente, acrescida da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos, quando necessário.

13.6. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

13.7. Será indeferido o recurso que:

- a) não estiver devidamente fundamentado;
- b) não apresentar argumentações lógicas e consistentes;
- c) for encaminhado por outro meio que não o estabelecido neste Edital ou editais específicos que os instrua;
- d) for interposto em desacordo com o prazo estabelecido;
- e) apresentar em seu teor fundamentação de outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) apresentar teor que despreze a banca examinadora;
- g) apresentar teor referente a terceiros;
- h) não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;
- i) não atender às exigências previstas neste item 13 do Edital ou em editais específicos que os instrua;
- j) não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou em editais específicos que os instrua.

13.8. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas na Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, quando referente às etapas que compõem a primeira fase do Concurso.

13.8.1. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 13.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato até o encerramento deste Concurso Público.

13.9. Os pontos relativos às questões de prova objetiva eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o gabarito preliminar oficial, independentemente de terem interposto recurso. Os candidatos que já haviam recebido pontos nas questões anuladas por força de convergência de suas respostas com o gabarito preliminar oficial, antes da apreciação dos recursos, terão esses pontos mantidos sem receber qualquer pontuação a mais.

13.10. Alterado o gabarito preliminar oficial da prova objetiva de um dado cargo, de ofício ou por força de provimento de recurso, todas as provas desse cargo serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, independentemente se o candidato interpôs recurso ou não.

13.11. Alterado qualquer resultado preliminar após análise de recurso, a pontuação do candidato será corrigida em resultado definitivo.

13.12. Na ocorrência do disposto nos subitens 13.11 e 13.12 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

13.13. Em caso de alteração do resultado preliminar, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, quando referentes às etapas que compõem a primeira fase do Concurso.

13.14. Não haverá reapreciação de recursos.



13.15. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais referente às etapas que compõem a primeira fase do Concurso.

13.16. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.17. O Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Instituto Darwin não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Os resultados finais da primeira e segunda fases do Concurso Público serão homologados por meio de ato do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

14.2. O ato de homologação do resultado final da primeira fase do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe e divulgado nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

14.3. O ato de homologação do resultado final da segunda fase do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe e divulgado no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

15. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO E POSSE

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado os resultados finais da primeira e da segunda fases, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. São requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, os previstos no subitem 2.1 deste Edital.

15.3. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

15.4. A partir da convocação, o candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação do ato de admissão do cargo, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.5. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no subitem 15.4, a documentação completa exigida no item 16.6, ambos deste Edital.

15.6. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do documento do original;
- c) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do documento original;
- d) fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do documento original;
- e) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do documento original, para o cargo que necessitam;



- f) fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do documento original;
- h) fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do documento original;
- i) declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no subitem 3.1 deste Edital;
- n) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser elaborada de próprio punho);
- o) Certidão de nascimento dos filhos.

15.7. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens 2.1 e 3.1 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) até a data de homologação do resultado final da primeira etapa do Concurso, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico www.institutodarwin.org;
- b) após a data de homologação do resultado final da primeira fase do Concurso, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe e no endereço eletrônico <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

16.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.3. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta em suas áreas privativas de candidato, acessível pelo endereço eletrônico: www.institutodarwin.org.

16.4. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

16.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

16.6. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

16.7. O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço junto aos canais de atendimento do Instituto Darwin até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, quais sejam, o endereço www.institutodarwin.org, o telefone nº (81) 9.8261-7903 e o correio eletrônico inscricao@institutodarwin.org, e, após esta data, junto ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal.

16.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a posse do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de



dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 16.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.10. O Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial desatualizado, endereço residencial de difícil acesso, correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas ou correspondência recebida por terceiros.

16.11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do Instituto Darwin até o encerramento do Concurso Público.

16.12. O Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Instituto Darwin não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

16.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.institutodarwin.org e <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>.

16.14. O Município de Santa Cruz do Capibaribe e o Instituto Darwin não se responsabilizarão por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.15. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

16.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.17. Um exemplar de cada caderno de questões aplicado será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

16.18. O Instituto Darwin fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

16.19. Será admitida a impugnação deste Edital normativo do Concurso Público no período previsto no Anexo II deste Edital.

16.19.1. O pedido de impugnação deverá ser formalizado por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, o qual será julgado pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe com o auxílio do Instituto Darwin.

16.19.2. Para fins de impugnação, haverá a necessidade de inscrição no certame, sem a necessidade, entretanto, de efetivá-la para este momento.

16.19.3. O pedido de impugnação ao edital deverá ser realizado via Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.institutodarwin.org, de forma fundamentada e clara.

16.19.4. As respostas às impugnações serão publicadas na data prevista no Anexo I deste Edital.



16.20. Não haverá possibilidade de recurso em face das respostas às impugnações.

16.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutodarwin.org, bem como publicado em imprensa oficial, quando necessário.

16.22. Após o término do certame, o Instituto Darwin encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao Município de Santa Cruz do Capibaribe, para arquivamento.

16.23. O Município de Santa Cruz do Capibaribe procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica, pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

16.24. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso Público Municipal e pelo Instituto Darwin, no que a cada um couber.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de outubro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe



ANEXO I
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Evento	Datas / Períodos	Observações
Publicação do Edital	01/10/2024	Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe Diário Oficial do Municípios de Pernambuco pela AMUPE https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ www.institutodarwin.org
Período das Inscrições	Das 14h00min de 01/10/2024 às 23h59min de 31/10/2024	www.institutodarwin.org
Período de impugnação ao Edital	De 02/10 a 04/10/2024	www.institutodarwin.org
Período de atendimento presencial de candidatos	De 02/10 a 17/10/2024	Conforme subitem 1.9 deste Edital.
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	De 02/10 a 04/10/2024	www.institutodarwin.org
Publicação das respostas às impugnações	15/10/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da relação preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	18/10/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso administrativo contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 21/10 a 23/10/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da relação definitiva dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	28/10/2024	www.institutodarwin.org
Último dia para impressão e pagamento do boleto da taxa de inscrição no concurso	01/11/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da listagem preliminar de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Atendimento Diferenciado)	05/11/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Atendimento Diferenciado)	De 06/11 a 08/11/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da listagem definitiva de candidatos inscritos (Ampla Concorrência + Pessoas com Deficiência + Atendimento Diferenciado) e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar na área do candidato	13/11/2024	www.institutodarwin.org
Publicação da concorrência no concurso	04/12/2024	www.institutodarwin.org
Disponibilização dos Cartão de Inscrição (local de prova)	09/12/2024	www.institutodarwin.org
Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas	15/12/2024	-
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	16/12/2024	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	De 17/12 a 19/12/2024	www.institutodarwin.org
Publicação do gabarito oficial definitivo e disponibilização das respostas aos recursos em	08/01/2025	www.institutodarwin.org



Evento	Datas / Períodos	Observações
face dos gabaritos preliminares na área do candidato		
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas	10/01/2025	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar das provas objetivas	De 13/01 a 15/01/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar das provas objetivas na área do candidato	22/01/2025	www.institutodarwin.org
Publicação da listagem dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	24/01/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar das provas discursivas	28/01/2025	www.institutodarwin.org
Período de envio de recurso contra o resultado oficial preliminar das provas discursivas	De 29/01 a 31/01/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo das provas discursivas e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar das provas discursivas na área do candidato	13/02/2025	www.institutodarwin.org
Publicação edital de convocação para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	18/02/2025	www.institutodarwin.org
Data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	23/02/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	25/02/2025	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)	De 26/02 a 28/02/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física (TAF) e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar do TAF na área do candidato	11/03/2025	www.institutodarwin.org
Publicação edital de convocação para a realização da Avaliação Psicológica	12/03/2025	www.institutodarwin.org
Data de realização da Avaliação Psicológica	16/03/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	02/04/2025	www.institutodarwin.org
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva	03/04/2025	www.institutodarwin.org
Publicação da listagem dos candidatos solicitantes da entrevista devolutiva	04/04/2025	-
Data de realização da Entrevista Devolutiva	06/04/2025	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	De 07/04 a 09/04/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	25/04/2025	www.institutodarwin.org
Publicação edital de convocação para a realização da Avaliação de Saúde	29/04/2025	www.institutodarwin.org
Data de realização da Avaliação de Saúde	04/05/2025	www.institutodarwin.org



Evento	Datas / Períodos	Observações
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Saúde	06/05/2025	www.institutodarwin.org
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação de Saúde	De 07/05 a 09/05/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Saúde e disponibilização das respostas aos recursos em face do resultado preliminar da Avaliação de Saúde na área do candidato	21/05/2025	www.institutodarwin.org
Publicação do resultado final da primeira fase do Concurso (Provas objetivas e discursivas + TAF + Avaliação Psicológica + Avaliação de Saúde)	23/05/2025	Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Capibaribe https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/ www.institutodarwin.org



ANEXO II DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Básicos

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Classes de Palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Números reais: operações e propriedades. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum: propriedades e problemas. Múltiplos e divisores de um número. Álgebra: expressões algébricas, frações algébricas. Monômios e polinômios: operações e propriedades. Produtos notáveis e fatoração. Equação de 1º grau e do 2º grau. Inequações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Problemas que envolvem álgebra, equações, inequações e sistemas do 1º ou do 2º graus. Leitura de gráficos e tabelas. Média Aritmética e Ponderada. Funções: função afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Gráficos, propriedades e problemas envolvendo funções afim, modular, quadrática, exponencial e logarítmica. Sequências e Progressões: Progressão Aritmética e Geométrica. Propriedades e problemas envolvendo PA e PG. Soma dos termos de uma PA e uma PG. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Análise combinatória: princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações. Problemas envolvendo análise combinatória. Probabilidade e Estatística. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Específicos

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:

Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; invalidação, anulação e revogação; prescrição. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Improbidade administrativa – Lei nº 8.429/92 e suas alterações. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS:

Constituição: conceito e classificações; princípios fundamentais (arts. 1º ao 4º da CRFB/88). Direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 11 da CRFB/88): direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais; nacionalidade e cidadania. Direitos políticos (arts. 14 ao 16 da CRFB/88). Organização político-administrativa arts. 18 a 31; arts. 37 a 41 da CRFB/88): União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública e servidores públicos. Poderes legislativo, executivo e judiciários: conceitos, composições e competências. Segurança Pública (art. 144 da CRFB/88). Política Urbana (arts. 182 e 183 da CRFB/88). Família, Criança, Adolescente, Jovem e Idoso (arts. 226 ao 230 da CRFB/88). Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações. Direitos humanos e responsabilidade do Estado.



NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

Princípios da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação, analogia e irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Crimes contra a pessoa, contra o patrimônio e contra a administração pública. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Dos Crimes (arts. 13 ao 25 do Código Penal). Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (arts. 121 ao 183 do Código Penal). Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (arts. 213 ao 218-C do Código Penal). Dos Crimes Contra a Fé Pública (arts. 289 ao 311 do Código Penal). Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 ao 337-A do Código Penal).

NOÇÕES DE PROCESSUAL PENAL

Inquérito. Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). Prova e local de crime. Prisões: prisão em flagrante, preventiva e temporária. Do Inquérito Policial (arts. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da Prova – Disposições Gerais (arts. 155 ao 157 do Código de Processo Penal). Da Prova – Do Exame de Corpo de Delito, Da Cadeia de Custódia e das Perícias (arts. 158 ao 184 do Código de Processo Penal). Da Prova – Da Busca e Apreensão (arts. 240 ao 250 do Código de Processo Penal). Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória – Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (arts. 282 ao 310 do Código de Processo Penal).

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE:

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas) e suas alterações. Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); dentre outras providências). Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas). Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 (Crimes contra o Meio Ambiente) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha – Violência doméstica e familiar contra a mulher) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade) e suas alterações.



ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil Municipal	<p>Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas, preventivas e de fiscalização em conformidade com Leis em vigor no país; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular - se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar - se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar - se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino do município, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do <i>caput</i> do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento. prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando à segurança e a fluidez no tráfego, exercendo as atividades necessárias para o cumprimento do estabelecido nos Código de Trânsito Brasileiro, bem como nas legislações de trânsito e transporte municipal; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas; exercer o poder de agente de prevenção à violência do âmbito do Município com o objetivo de proteger a tranquilidade e segurança dos cidadãos; colaborar, com os órgão estaduais para o desenvolvimento e provimento da segurança pública do Município, visando o cessamento das atividades que violarem as normas de saúde, de higiene e de segurança e a funcionalidade, a moralidade ou quaisquer outros aspectos relacionados ao interesse do Município; executar atividades de defesa civil (quando convocada); auxiliar o disciplinamento do controle urbano; exercer a fiscalização e controle do transporte público Municipal; fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.</p>

